



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

## ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.956, DE 26 DE MAIO DE 2025

### Institui o Dia da Conscientização sobre a Fibromialgia no Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do município de Paracatu o Dia da Conscientização sobre a Fibromialgia, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

**Art. 2º.** O Dia da Conscientização sobre a Fibromialgia terá como objetivo:

- I - promover a informação e o esclarecimento sobre a fibromialgia, uma doença crônica que afeta um número significativo de pessoas, causando dores musculares generalizadas, fadiga, distúrbios do sono e outros sintomas;
- II - sensibilizar a população para a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado da doença;
- III - incentivar o apoio e a inclusão social das pessoas diagnosticadas com fibromialgia, visando uma melhor qualidade de vida e o reconhecimento dos seus direitos.

**Art. 3º.** O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, poderá promover atividades, campanhas de conscientização, distribuição de material informativo, e outras ações voltadas para a educação sobre a fibromialgia, a fim de garantir o cumprimento dos objetivos desta Lei.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com entidades públicas e privadas, associações e organizações não governamentais, com a finalidade de viabilizar as ações de conscientização e apoio aos portadores de fibromialgia.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de maio de 2025,  
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

  
**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
Ato Oficial e publicado  
no portal [sapi.paracatu.mg.leg.br](http://sapi.paracatu.mg.leg.br)  
Paracatu (MG) 30/05/25  
Fábia Galvão  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**  
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em  
26/05/2025  
  
\_\_\_\_\_  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
Publicado através de afixação  
nos quadros de avisos da câmara  
on da Prefeitura em  
26/05/25  
conforme o art. 105 da LOMP  
redação dada pela Emenda nº  
28/2000.  
Marco Gonçalves  
Servidor Responsável